



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de cozinha para uso na cozinha industrial da escola municipal CEM Norberto Berno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de itens para a cozinha industrial da escola municipal Cem Norberto Berno tem como objetivo atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos quantitativos do ano anterior.

2.3. Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços em virtude do fato de que não se pode definir ao certo qual será a necessidade real do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO.

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município.

3.2.1. Os produtos a serem entregues pela licitante serão solicitados pelo Município de Laranjal, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo Município, conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Ente ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.



3.3.1. Dados para entrega:

3.3.1.1. Prazo de entrega: 02 (dois) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as regras abaixo:

3.3.1.2. *A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Município de Laranjal, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail,.*

3.3.1.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento.

3.3.1.4. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;
- o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

3.3.1.5. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG. E nos seguintes dias e horários: 08h00min às 10h40min e 13h00min às 15h40min, em dias úteis.

3.3.1.6. Caso a entrega do produto não puder ser realizada no prazo estipulado no item 3.3.1.1, a empresa deverá comunicar previamente a unidade solicitante, a quem compete autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.4.1. Não serão realizados pagamentos por objetos entregues de forma insatisfatória, após avaliação do setor responsável.

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

DESPESA.

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, sendo demonstrados abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	<u>Assadeira Pão Doce Alumínio Lisa – 58x70 cm</u> Assadeira fabricada em alumínio. Com espessura de 0,5 mm; Altura 3,5 cm; Comprimento 70 cm; Largura 58 cm	UN	5,0000	144,7000	723,50
002	<u>Fogão Industrial de Centro Baixa Pressão</u> Fogão de Centro operado em baixa pressão; Estrutura em aço inox escovado; produzido com perfil de 9 cm e grelhas removíveis em material fundido de 43 x 43 cm; Registros industriais cromados com estágios contínuos; equipado com bandeja coletora de gordura; equipado com sapatas plásticas; equipado com 6 queimadores duplos em ferro fundido; Estrutura modular e desmontável; Medidas do fogão (em mm): 825A x 1605L x 1250P; Peso: 108 kg – <i>Referência: Fogão modelo PMDI 600 F, marca Proqás</i>	UN	3,0000	6.308,7500	18.926,25
003	<u>Forno Turbo Elétrico</u> Forno turbo elétrico 05 esteiras com vapor; Formas 58cm x 68cm; Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi; Acabamento frontal em aço inox; Isolamento térmico com lã basáltica; Pannel de comando com tecla geral, turbina e lâmpada; Micro-chave que liga ou desliga a turbina ao abrir e fechar a porta; Rodízios que facilitam o deslocamento; Potência do motor 0,18 Kw; Resistência 8000 Watts; Consumo médio/h 7,3 kw/h; Tensão 220 V; Visor em vidro; Iluminação interna; Controlador digital para programar tempo, temperatura e vapor; Medidas externas (Altura 153 cm; Largura 91 cm; Comprimento 123 cm); Medidas Internas (Altura 47cm; Largura 59cm; Profundidade 72cm); Peso Líquido 113 kg - <i>Referência: Forno modelo PRP-5000 New Eletric – Marca Proqás</i>	UN	1,0000	9.994,3750	9.994,38
004	<u>Geladeira Comercial 06 Portas – Mini Câmara Fria</u> Geladeira Comercial 6 Portas Mini Câmara Fria; Material inox; Capacidade 1200 litros; Isolamento 100% em poliuretano de alta densidade; Revestimento externo em aço inox; Revestimento interno em aço galvanizado; Sistema de ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; Portas com sistema anti-transpirante c/ contra tampo e puxadores embutidos; Pés com regulagem de altura; 03 níveis de prateleiras aramadas reguláveis e pintadas em epóxi branco; Equipada com rodízios; Controle de	UN	1,0000	16.082,25	16.082,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

	temperatura digital; Consumo médio de 295 Kw/Mês; Dimensão do equipamento 1690 x 0560 x 1940 mm; Temperatura 0° a + °7C; Peso bruto 149Kg; Frequência 60 hz; Consumo 3,50 kw/dia; - <i>Referência: Geladeira modelo KRES6PD, marca Kofisa.</i>				
005	<u>Mesa Tanque</u> 90 X 70 X 85 com uma cuba 60x50x35, Inox Aço 304, possui pés de plástico para evitar o contato direto do aço com o chão, evitando desgastes	UN	1,0000	4.705,9750	4.705,98
006	<u>Processador de Alimentos</u> Processador de alimentos industrial com 2 discos de corte; Gabinete e os discos de corte confeccionados em aço inoxidável; equipado com duas correias; conter 01 disco de ralar e 01 disco desfiador de 8 mm, ambos com 203 mm de diâmetro; bivolt; equipado com motor 733W – 60 Hz; Voltagem 127/220 v; Monofásico; Consumo KW/h 0,58; Produção aproximada 250 kg/h; Diâmetro disco 203 mm; Peso líquido 23 kg; Comprimento 54 cm; Altura 63 cm; Largura 28 cm. – <i>Referência: Processador modelo BM 116, marca Bernar</i>	UN	1,0000	6.566,8750	6.566,88
Total ==>					R\$56.999,24

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$56.999,24 (cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).**

4.1.2. A proposta deve vir **obrigatoriamente** com os prospectos, emitido pelo fabricante, dos itens ofertados, contento as informações mínimas requeridas neste termo de referência

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.4. A dotação orçamentária para a presente contratação é:

4.4.90.52.00.2.03.01.12.122.0023.2.0008 – Gestão Administrativa Sec. Educação

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando uma maior concorrência e consequentemente um menor preço.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os produtos entregues e as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, **se for o caso**;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto entregue, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.1. O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à entrega do produto licitado.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



8.1. O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

9.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.

9.3. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal: o banco, número de conta e agência. O Município de Laranjal não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.3.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e, caso ocorra, haverá suspensão do prazo de pagamento até o saneamento do problema.

9.4. A cada pagamento efetuado pelo Município de Laranjal/MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – FGTS e INSS, bem como com regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

9.4.1. Tal comprovação será objeto de confirmação “online”, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Bemo, 85 – Centro – Laranjal/MG

11.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Ente exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Laranjal, 28 de novembro de 2023.

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretario Municipal de Educação